



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

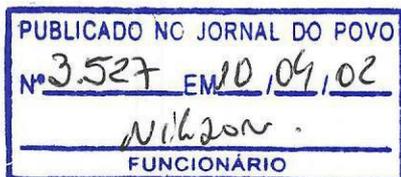
C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



DECRETO Nº 301/2002



SÚMULA: Prorroga prazo para pagamento de TAXAS na forma que especifica.

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento das Taxas de Alvará de Licença inicial e/ou sua renovação; Taxa de Saúde e Taxa de Vistoria e segurança contra Incêndios (Prevenção), no exercício de 2002, conforme segue:

Parcela	Vencimento	Prorrogado para:
1ª Parcela/Cota única	10 de abril	10/05/2002
2ª Parcela	10 de maio	10/06/2002
3ª Parcela	10 de junho	10/07/2002
4ª Parcela	10 de julho	10/08/2002
5ª Parcela	10 de agosto	10/09/2002

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, 09 de abril de 2002.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal